



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO - 3ª ALTERAÇÃO - 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 108/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.737.766/0001-21, com sede na Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 13º andar, sala 134, Vila Gertrudes, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04707-910, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **MAURICIO DA COSTA MELO**, portador do RG nº 9.559.627 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 350.122.856-20.

OBJETO: Prestação de serviços especializados, suplementares, de migração de versão, manutenção evolutiva de sistemas e treinamento na solução **ERGON**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, inciso II e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001540/2019-29.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente, ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços **por 06 (seis) meses**, de **14/01/2024 a 13/07/2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 108/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. Pelo presente, a partir de **14/01/2024**, procede-se à supressão dos Serviços de suporte técnico “On-Site”, perfazendo o subtotal estimado de **R\$ 169.756,88** (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a aproximadamente **43,89%** de supressão em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O valor total estimado para o presente termo é de **R\$ 78.413,32** (setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

4.1.1. Serviços de manutenção evolutiva: valor de **R\$ 361,62** (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) por homem-hora de consultoria, perfazendo o subtotal estimado de **R\$ 78.413,32** (setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), caso sejam utilizadas todas as 216,839 homens-hora previstas.

4.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DA COSTA MELO**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 15/12/2023, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0894049** e o código CRC **FB9E733C**.